DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aviso de Licitação 2
Cotação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Publicidade Oficial 7
Institucional 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 048/2023
Dispensa 035/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Contratação de equipe especializada para produção de foto, vídeo e arte gráfica, para o mês de aniversário do município.

Capela do Alto, 09 de Março de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

Processo Administrativo nº 054/2023
Dispensa 036/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para aquisição de materiais de construção, para fechamento de terreno da prefeitura.

Capela do Alto, 09 de Março de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de transporte de paciente em ambulância – Tipo UTI (suporte Avançado Tipo D)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/03/2023 – Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/03/2023 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/03/2023 – Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 09 de Março de 2023.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Contratação de empresa especializada para locação de cobertura de 45 metros por 50 metros com pé direito de 9 metros.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Capela do Alto, 10 de março de 2023.

.....

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

Contração de empresa especializada em serviços de agente de integração (programa de estágio);

Conforme termo referência abaixo:

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, para administração de todo processo de contratação e seleção de estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, mediante o pagamento de taxa Administrativa (por estudantes contratados) mensais, visando auxiliar o Programa de Estágio nesta Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com a contratação de um Agente de Integração esta Prefeitura Municipal de Capela do Alto tem o objetivo de proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando em suas carreiras profissionais e em busca de aprendizado, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional, bem como suprir a demanda das diversas vagas para estágio em aberto nesta Municipalidade, visando auxiliar no atendimento da Administração Direta e Indireta.

O Programa de Estágio oferecido pela contratante está de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de Agentes de Integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V-- Cadastrar os estudantes. (...)

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados

civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/OU PRODUTOS

3.1. Contratação de Agente de Integração com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de vagas de estágio conforme Art. 17, IV da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, a estudantes de nível superior, médio e técnico e realizar as atividades operacionais referentes ao Programa de Estágio, Contratação, Renovação, Seguro de acidente de trabalho, Declarações e Desligamento.

4. ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO

Estima-se que esta Prefeitura poderá contratar até 156 (cento e cinquenta e seis) estagiários, com bolsa auxílio com valores de acordo com a carga horaria e modalidade ensino;

Item	Modalidades	Horas de estagio	Valor da Bolsa Auxilio
1	ENSINO MEDIO	6 horas	R$ 729,12
		5 horas	R$ 607,60
		4 horas	R$ 486,08
2	ENSINO TECNICO	6 horas	R$ 1.080,66
		5 horas	R$ 900,55
		4 horas	R$ 720,44
3	ENSINO SUPERIOR	6 horas	R$ 1.302,00
		5 horas	R$ 1.085,00
		4 horas	R$ 868,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Promover convênio entre as diversas instituições de ensino, se comprometendo a formalizar novos convênios caso necessário, devido a candidatos de instituições não conveniadas estarem pleiteando vagas;

5.2 Gerenciar e controlar as vagas em aberto;

5.3 Proporcionar a divulgação constante das vagas, até que as demandas sejam totalmente atendidas;

5.4 Não permitir nenhuma medida que esteja em desacordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

5.5 Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino, a concedente e o estudante, bem como conferir se os termos estão devidamente corretos, zelando por seu fiel cumprimento;

5.6 Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, bem como sobre seus deveres, direitos e obrigações;

5.7 Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;

5.8 Administrar e acompanhar os contratos ativos, realizar quando solicitado: renovações de contratos, desligamentos e alterações de contratos;

5.9 Fiscalizar se o aluno possui matricula ativa na Instituição de Ensino, bem como notificar a contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

5.10 Comunicar a contratante, com antecedência de 30(trinta) dias, sobre a previsão de término de contratos, para análise de possíveis prorrogações;

5.11 Controlar quantidade de supervisor por estagiário;

5.12 Cadastrar os supervisores ativos desta Prefeitura e fornecer aos mesmos login e senha de acesso para o preenchimento dos relatórios de atividades;

5.13 Disponibilizar através de sistema próprio, campo para preenchimento de relatório semestral de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

5.14 Cadastrar os supervisores ativos desta Prefeitura e fornecer aos mesmos login e senha de acesso para o preenchimento dos relatórios de atividades;

5.15 Informar à contratante sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio;

5.16 Controlar vigências de contratos, não autorizando contratos que excedam o limite de 02(dois) anos, bem como não aceitando contratos além da data do término dos estudos;

5.17 Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

5.18 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

5.19 Controlar parâmetros de assinaturas pré-estabelecidos entre as Instituições de Ensino e fiscalizar se estão sendo realizadas da maneira correta;

5.20 Fornecer atendimento às solicitações desta Administração Pública em até 24(vinte e quatro) horas, levando em conta a urgência das demandas oferecidas;

5.21 Possuir canais de comunicação que facilitem o contato com os estudantes, proporcionando amparo e orientações quanto as suas dificuldades e permitir acesso a atendimentos, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas que possam surgir;

5.22 Possuir portal de acesso Web;

5.23 Se necessário, imprimir e distribuir os contratos para os estudantes;

5.24 O agente de integração deverá atuar de forma compartilhada com os envolvidos na contratação, não restringindo assim sua atuação apenas ao momento de identificação das oportunidades às vagas ofertadas, mas também ao longo da realização do estágio, em que as eventuais intercorrências deverão ser identificadas e solucionadas;

5.25 A empresa contratada terá o prazo de 30(trinta) dias para atualizar em seu sistema o “banco de dados” dos estagiários desta Prefeitura, bem como entregar os contratos prontos para colher as devidas assinaturas, a fim de evitar a descontinuidade dos compromissos de estágio. As vigências não poderão ser interrompidas, para não prejudicar os trabalhos prestados, bem como o depósito

das bolsas aos estudantes;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Enviar toda documentação necessária, para que o Agente de Integração possa elaborar o contrato de estágio;

6.2 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei nº. 11.788/2008);

6.3 Receber das áreas que disponibilizarem campo de estágio, os relatórios, avaliações, solicitações de abertura de vagas, solicitações de desligamentos e frequências dos estagiários e enviar, quando necessário, para a empresa contratada tomar as devidas providências;

6.4 Realizar integração com os novos estagiários contratados;

6.5 Sempre que houver solicitações de alterações contratuais, solicitar que o Agente de Integração providencie o termo aditivo ou o documento necessário para regularização do contrato do estagiário;

6.6 Comunicar ao Agente de Integração sobre o desligamento de estagiários;

6.7 Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos e se houver a necessidade de novos candidatos;

6.8 Assegurar ao estagiário recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

6.9 Manter atualizado o cadastro de dados pessoais dos estagiários contratados junto ao sistema de folha de pagamento;

6.10 Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;

6.11 Cobrar dos supervisores o preenchimento do Relatório de Atividades a cada 06(seis) meses de estágio, bem como cobrar o preenchimento do Termo de Realização do Estágio;

6.12 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

6.13 Gerenciar e acompanhar a frequência mensal dos estagiários, bem como providenciar todo fechamento de folha de pagamento, depósitos de bolsa auxílio e cadastro de contas bancárias;

6.14 Prestar informações obrigatórias aos órgãos governamentais em relação aos estagiários durante o período de estágio;

6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

Informamos que o repasse da bolsa auxílio dos estagiários será feito por esta Prefeitura diretamente aos mesmos, através de conta bancária pré-estipulada, até o 5º dia útil de cada mês.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar atestada(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual.

8. DO PAGAMENTO

A obrigação financeira da contratante com a empresa a ser contratada, ficará restrita aos serviços entregues dentro dos prazos definidos e que correspondam à expectativa de qualidade.

O pagamento da taxa administrativa pactuada será efetuado de acordo com as contratações efetivamente realizadas pelo Departamento Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas e/ou notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de **10 (dez) dias** do objeto desta licitação.

Salientamos que esta Prefeitura poderá contratar aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) estagiários, dependendo da disponibilidade financeira no momento, ou seja, não necessariamente atingirá a essa quantidade de contratados, sendo assim, a taxa administrativa será paga por contrato de estágio devidamente formalizado.

As obrigações financeiras desta Prefeitura com a contratante serão iniciadas a partir da emissão de todos os contratos dos estagiários ativos, bem como essa data deverá ser no primeiro dia do mês, mediante ao termo da ordem de serviço emitido por esta Municipalidade.

9. VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 180 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei Federal nº. 8.666/1993.

Os interessados em fornecer estes produtos ou dúvidas, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Capela do Alto, 27 de Fevereiro de 2023.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 009/2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, torna público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MINÍMO	SALÁRIO MENSAL
Médico Neurologista	01	20hs semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	R$ 5.657,27 + 10% de gratificação sob salário base

Médico Clinico Geral	01	20hs semanais	Graduação em Medicina e registro no CRM	R$ 5.657,27 + 10% de gratificação sob salário base

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R$ 642,00 mensal.

As Descrições de funções para os empregos de médico neurologista e clinico geral são os constantes no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital. Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **10,13,14,15,16 e 17.03.2023,** das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópias do: RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe, do diploma do curso superior, certificado de especialização quando for o caso, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego pretendido ou comprovante de prestação de serviços como autônomo**. Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego pretendido, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho ou comprovante de prestação de serviços como autônomo, e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de março de 2023. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.

ANEXO I

MÉDICO NEUROLOGISTA

Descrição Sumária: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente

Descrição Detalhada: Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar punções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos; Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica; Interpretar resultados de exames de liquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais para complementar diagnósticos; Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico; Fazer exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO CLINICO GERAL

Descrição Sumária: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada: Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnósticos cirúrgico ou definitivo; Examinar o paciente fazendo anamnese e utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; Estudar o estado clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; Requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios; Prescrever tratamento de manutenção ou melhorar do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhoras as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades; Acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente; Discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos; Dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de março de 2023. **PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá

comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

a) 1 foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;

d) Certidão de PIS/PASEP ativo;

e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;

f) Certificado de Reservista; (se masculino)

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;

j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;

k) Comprovante de conclusão Curso Superior completo e certificado de especialização quando for o caso;

l) Comprovante de residência atualizado;

m) Certidão de antecedentes criminais;

n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura);

o) Carteira do conselho de classe;

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 09 de março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

A Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.477/2009 de 30 de março de 2009 que dispõe sobre concessão de Auxílio Transporte aos estudantes e cursos superiores e cursos técnicos profissionalizantes, matriculadas em estabelecimentos de ensino localizados fora do município de Capela do Alto e da outras providências, torna pública, a lista de contemplados do benefício para os meses de Fevereiro a Junho de 2023, com valores a serem repassados.

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
1	Alessandra Roberta figueiredo	302.172.548-10	Sorocaba	R$ 118,16
2	Allany Vitória Dias Pires	580.242.368-42	Sorocaba	R$ 118,16
3	Amanda H Gabardo De Oliveira	402.003.388-97	Sorocaba	R$ 118,16
4	Amanda Yamawaki Bonani	434.608.808-21	Sorocaba	R$ 118,16
5	Ana Bianca Maciel Rodrigues	504.537.138-07	sorocaba	R$ 118,16
6	Ana Carolina Da Silva Bassi	511.741.408-01	Sorocaba	R$ 118,16
7	Ana Caroline Quevedo	521.652.528-90	Sorocaba	R$ 118,16
8	Ana Júlia Wincler Machado	507.161.548-70	Sorocaba	R$ 118,16
9	Ana Laura Domingues	547.342.328-06	Sorocaba	R$ 118,16
10	Ana Laura Santos Quirino	492.379.028-83	Sorocaba	R$ 118,16
11	Ana Maris De Araújo Cavichioli	418.534.798-70	Sorocaba	R$ 118,16
12	Ana Paula De Albuquerque	559.953.978-42	Sorocaba	R$ 118,16
13	André Luiz Guilherme Filho	365.387.728-89	Sorocaba	R$ 118,16
14	Beatriz Aparecida De Siqueira	504.718.438-22	Sorocaba	R$ 118,16
15	BIANCA APARECIDA PIRES SIQUEIRA	376.354.528-00	Sorocaba	R$ 118,16
16	Brandon Costa Santos Giedrys de Agrella	462.693.648-25	Sorocaba	R$ 118,16
17	Bruna Lamberti Rodrigues	462.745.628-00	Sorocaba	R$ 118,16
18	Bruna Tallita Plens	363.200.158-88	Sorocaba	R$ 118,16
19	Caio Felipe Camargo Mota	487.623.918-52	Sorocaba	R$ 118,16
20	Camila Abrame	498.099.438-57	Sorocaba	R$ 118,16
21	Christian Antunes Pinto	522.619.318-16	Sorocaba	R$ 118,16
22	Clélia da Conceição Tambelli	088.058.138-77	Sorocaba	R$ 118,16
23	Daniel De Campos Correa	518.450.628-41	Sorocaba	R$ 118,16
24	Diana Machado Lopes Moreira	410.746.418-09	Sorocaba	R$ 118,16
25	Diogo Confortini de Oliveira	499.940.798-16	Sorocaba	R$ 118,16
26	Eduarda De Paula Confortini	502.350.128-07	Sorocaba	R$ 118,16
27	Eduarda De Paula Confortini	502.350.128-07	Sorocaba	R$ 118,16
28	Eliziene Mendes	461.480.888-35	Sorocaba	R$ 118,16
29	Emanoele Cristine Carriel	503.212.018-92	Sorocaba	R$ 118,16
30	Eraldo Gustavo Oliveira Pinto Gutierres	440.763.268-22	sorocaba	R$ 118,16
31	Evelin Fernanda Ribeiro	519.167.518-57	Sorocaba	R$ 118,16
32	Fábio Diego Delfino Machado	351.703.438-09	sorocaba	R$ 118,16

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
33	Felipe Cesar Lucena	423.554.558-21	Sorocaba	R$ 118,16
34	Fernanda Bassi	509.456.048-40	Sorocaba	R$ 118,16
35	Flávia Aparecida Collaço Nogueira	506.878.698-54	Sorocaba	R$ 118,16
36	Flávia Isabelle De Almeida	473.519.368-54	Sorocaba	R$ 118,16
37	Gabriel Corrêa de Oliveira	440.034.418-50	Sorocaba	R$ 118,16
38	Gabriel Pacheco dos Santos	481.348.798-02	Sorocaba	R$ 118,16
39	Gabriela Garcia Scruph	463.859.138-80	Sorocaba	R$ 118,16
40	Gabriele Cavalheiro Cleto	447.046.578-09	Sorocaba	R$ 118,16
41	Gabriele Maria Menck De Lara	460.919.238-11	Sorocaba	R$ 118,16
42	Gabrielle Rodrigues Machado	447.898.428-00	Sorocaba	R$ 118,16
43	Gean Leite	100.246.559-10	Sorocaba	R$ 118,16
44	Gislaine De Fatima Gutierres Souza	307.401.378-83	Sorocaba	R$ 118,16
45	Grasiele Martins Paes	369.142.728-67	Sorocaba	R$ 118,16
46	Guilherme Santos Menck	457.220.428-46	Sorocaba	R$ 118,16
47	GUSTAVO EDUARDO DIAS LEME	472.390.888-98	Sorocaba	R$ 118,16
48	Humberto Dias da Silva Júnior	486.097.718-14	Sorocaba	R$ 118,16
49	Isabele Campos Machado	500.256.058-01	Sorocaba	R$ 118,16
50	Izabel becas	482.411.828-05	Sorocaba	R$ 118,16
51	JANAINA DA SILVA SOUZA	398.127.968-94	Sorocaba	R$ 118,16
52	Jeferson Cristian Fragoso	413.871.838-93	Sorocaba	R$ 118,16
53	João Gabriel de Almeida Flores	526.490.008-64	Sorocaba	R$ 118,16
54	João Pedro Moraes De Oliveira	487.491.268-06	Sorocaba	R$ 118,16
55	Joe Augusto Ribeiro Machado	440.321.818-02	Sorocaba	R$ 118,16
56	Josiane Oliveira Dos Santos	398.888.108-20	Sorocaba	R$ 118,16
57	Júlia Camily Campos Machado	528.821.808-02	Sorocaba	R$ 118,16
58	Julia Chiló Rodrigues	525.235.128-74	Sorocaba	R$ 118,16
59	Juliana De Fátima Machado	438.445.188-19	Sorocaba	R$ 118,16
60	Karoline Corrêa Dos Santos	502.907.568-20	Sorocaba	R$ 118,16
61	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	450.369.408-14	Sorocaba	R$ 118,16
62	Laura Noely De Morais Pompeu	464.151.568-96	Sorocaba	R$ 118,16
63	Lauryane Fernanda Puccetti	453.952.008-35	Sorocaba	R$ 118,16
64	Leonardo Augusto Puccetti De Campos	492.138.898-95	Sorocaba	R$ 118,16
65	Leonardo Nascimento De Oliveira	493.754.348-26	Sorocaba	R$ 118,16
66	Leverton José Veríssimo Vieira	483.576.388-21	Sorocaba	R$ 118,16
67	Lívia Fernandes de Almeida	445.275.898-30	Sorocaba	R$ 118,16
68	Lorena de Almeida Miranda	470.758.788-75	Sorocaba	R$ 118,16
69	Luana Caroline Jota	492.851.458-09	Sorocaba	R$ 118,16
70	Luana Mendes Cerqueira Leite	465.255.988-77	Sorocaba	R$ 118,16
71	Lucas Almeida Monteiro	450.653.448-41	Sorocaba	R$ 118,16
72	Lucas De Lara Almeida	535.697.078-14	Sorocaba	R$ 118,16
73	Luciane Carla Ribeiro	463.167.648-55	Sorocaba	R$ 118,16

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
74	Luis Gustavo Gonçalves	525.943.308-41	Sorocaba	R$ 118,16
75	Luiz Augusto Machado	450.307.878-01	Sorocaba	R$ 118,16
76	Luiz De Quevedo Bisneto	480.887.168-88	Sorocaba	R$ 118,16
77	Luiz Fernando Machado Menck	518.525.588-90	Sorocaba	R$ 118,16
78	Luiz Fernando Silva Monteiro	499.996.778-27	Sorocaba	R$ 118,16
79	Luiz Kendi Nagaishi	449.206.838-47	Sorocaba	R$ 118,16
80	LUIZ RYAN FEITOZA	506.646.228-79	Sorocaba	R$ 118,16
81	Luiza Cristiane Vieira	458.413.958-07	Sorocaba	R$ 118,16
82	Marco Aurélio Nunes D'Almeida	479.068.548-96	Sorocaba	R$ 118,16
83	Marcus Marcineiro De Almeida	437.199.658-21	Sorocaba	R$ 118,16
84	Marcus Vinicius Rodrigues Camargo	460.164.678-20	Sorocaba	R$ 118,16
85	Maria Angela Cabrera Quevedo	900.000.688-02	Sorocaba	R$ 118,16
86	Maria Carolina De Campos Quevedo	480.886.698-63	Sorocaba	R$ 118,16
87	Maria Clara Rodrigues Leonor	587.665.008-00	Sorocaba	R$ 118,16
88	Maria Eduarda Tavares Rocha	559.585.018-36	Sorocaba	R$ 118,16
89	Maria Fernanda Trettel	465.968.038-05	Sorocaba	R$ 118,16
90	Maria Nicole Machado De Siqueira	556.010.448-56	Sorocaba	R$ 118,16
91	Maria Paula Menck	579.736.548-01	Sorocaba	R$ 118,16
92	Mariana Flor Souza e Silva	400.927.328-36	Sorocaba	R$ 118,16
93	Mariana Silvestre Vieira	504.366.748-66	Sorocaba	R$ 118,16
94	Marianna Confortini Machado	499.632.698-00	Sorocaba	R$ 118,16
95	Marina Trettel	441.554.018-00	Sorocaba	R$ 118,16
96	Mateus Aparecido Plens de Almeida	486.477.478-10	Sorocaba	R$ 118,16
97	Mateus Soares da silva	469.233.898-95	Sorocaba	R$ 118,16
98	Murilo Alvarez De Oliveira	519.456.888-66	Sorocaba	R$ 118,16
99	Murilo José Confortini	498.479.318-01	Sorocaba	R$ 118,16
100	Natalia Fernanda Machado	493.462.728-64	Sorocaba	R$ 118,16
101	Natanael Amador De Jesus Prado	456.869.328-40	Sorocaba	R$ 118,16
102	Nicolas Machado Marquês	477.761.248-18	Sorocaba	R$ 118,16
103	Nubia Maura Puccetti Rosa	417.723.768-09	Sorocaba	R$ 118,16
104	Pamela Andressa Oliveira De Matos	483.000.778-80	Sorocaba	R$ 118,16
105	Paulo Augusto Pereira Junior	509.614.788-61	Sorocaba	R$ 118,16
106	Pedro Benedito Flores De Mattos	529.704.758-71	Sorocaba	R$ 118,16
107	Rafael Luiz Becca De Meira	471.425.528-24	Sorocaba	R$ 118,16
108	Rafaela Siani Ferreira	352.586.268-73	Sorocaba	R$ 118,16
109	Raysa Gonçalves dos Santos	488.005.068-79	Sorocaba	R$ 118,16
110	Rebeca Gonçalves	507.833.748-28	Sorocaba	R$ 118,16
111	Rebeca Maria Bueno Pereira	440.478.128-89	Sorocaba	R$ 118,16
112	Rebeca Mariano Rodrigues	521.353.008-70	Sorocaba	R$ 118,16
113	Rebecca Lilia Dogado Fracarolli	414.017.068-94	Sorocaba	R$ 118,16
114	Renata Aparecida Da Silva Moura	313.834.778-92	Sorocaba	R$ 118,16

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
115	Rogério Adriano de Meira	277.727.918-79	Sorocaba	R$ 118,16
116	Rubens Gustavo Vieira Mota	521.279.928-73	Sorocaba	R$ 118,16
117	Sabrina Oliveira Dias	526.412.348-90	Sorocaba	R$ 118,16
118	Sandieli Maria Fonseca	532.142.758-52	Sorocaba	R$ 118,16
119	Sara Mikaela Machado	501.471.778-04	Sorocaba	R$ 118,16
120	Suelen De Fátima Paes	335.935.068-58	Sorocaba	R$ 118,16
121	Taís Letícia Pires De Almeida	426.767.858-85	Sorocaba	R$ 118,16
122	Talita Maria Pires Moreira	440.263.778-30	Sorocaba	R$ 118,16
123	Thais Fernanda De Moraes	476.279.468-67	Sorocaba	R$ 118,16
124	Thalita Gabriely Menck	493.042.788-64	Sorocaba	R$ 118,16
125	Valeria Pires Siqueira Ruivo	400.457.438-27	Sorocaba	R$ 118,16
126	Valter Moreira de Oliveira Neto	549.428.388-78	Sorocaba	R$ 118,16
127	Victoria R Gonçalves Wincler	391.197.128-12	Sorocaba	R$ 118,16
128	Yasmim Ibanez Pascoli	432.515.348-90	Sorocaba	R$ 118,16
129	YASMIN GONÇALVES	507.834.208-70	Sorocaba	R$ 118,16
130	Yohanna Verissimo da Silva	498.112.458-94	Sorocaba	R$ 118,16

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
1	ABELLA NICOLI BARBOSA RAMOS	540.412.848-80	Tatuí	R$ 66,27
2	Adriana Cristina Medeiros Fernandes	378.826.968-54	Tatuí	R$ 66,27
3	Alana Maria Antunes Alves	556.239.888-57	Tatuí	R$ 66,27
4	Alessandra Camargo de Amorim Machado	279.797.998-28	Tatuí	R$ 66,27
5	Ana Flávia De Campos Machado	541.229.938-57	Tatuí	R$ 66,27
6	Ana Júlia De Quevedo Leme	501.840.978-94	Tatuí	R$ 66,27
7	Andre de Lima Machado	480.579.538-70	Tatuí	R$ 66,27
8	Beatriz Muller Nascimento	332.141.448-12	Tatuí	R$ 66,27
9	Caio Felipe Machado Plens	506.005.128-51	Tatuí	R$ 66,27
10	Carlos Eduardo Bueno Delfino Machado	463.938.788-19	Tatuí	R$ 66,27
11	Daiane Aparecida Mota	443.268.348-11	Tatuí	R$ 66,27
12	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	450.369.908-38	Tatuí	R$ 66,27
13	Daniely Da Silva	395.463.088-54	Tatuí	R$ 66,27
14	Denise Fatima Machado De Assis Patricio	374.443.468-01	Tatuí	R$ 66,27
15	Diego Redekop Guidem	458.507.098-27	Tatuí	R$ 66,27
16	Elisângela Cristina Machado	329.123.058-29	Tatuí	R$ 66,27
17	Emanoela Bassi	555.017.398-01	Tatuí	R$ 66,27
18	Felipe Mariano Rodrigues	541.724.348-51	Tatuí	R$ 66,27
19	Gabriela De Fátima Machado Ferreira	461.283.308-27	Tatuí	R$ 66,27
20	Gabriele Rosa Fernandes	523.538.828-38	Tatuí	R$ 66,27
21	Gabriele Saiury de Barros Kawashaki	569.634.208-66	Tatuí	R$ 66,27
22	Gabrielle Thais Pinheiro Da Silva Santos	521.925.798-61	Tatuí	R$ 66,27
23	Gabrielly Sales De Oliveira	529.108.038-80	Tatuí	R$ 66,27

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
24	Gisaine Aparecida R. Fernandes De Souza	286.770.098-17	Tatuí	R$ 66,27
25	Guilherme Barbato	481.824.978-50	Tatuí	R$ 66,27
26	Henry Rodrigo de Oliveira Alves	440.737.818-20	Tatuí	R$ 66,27
27	Isaac Gabriel Moraes Tambelli	585.476.788-08	Tatuí	R$ 66,27
28	Isabela Maria Felizardo Novaes	454.319.268-02	Tatuí	R$ 66,27
29	Izamara Jesus Do Nascimento	489.994.718-61	Tatuí	R$ 66,27
30	Jenyfer Leite Machado	394.613.568-46	Tatuí	R$ 66,27
31	Jessilin Tayna Costa Ribeiro	517.638.638-08	Tatuí	R$ 66,27
32	Jonatas de Sousa Fragoso	478.660.028-86	Tatuí	R$ 66,27
33	José De Almeida Herculano	472.549.218-30	Tatuí	R$ 66,27
34	Joslaine Fernanda Wincler	369.620.268-11	Tatuí	R$ 66,27
35	Juliana de Lima Machado	480.578.548-98	Tatuí	R$ 66,27
36	Juliana Machado Vieira	587.468.048-97	Tatuí	R$ 66,27
37	Leila Carina Bassi	322.067.948-02	Tatuí	R$ 66,27
38	Leonardo De Oliveira Pires Machado	532.707.968-62	Tatuí	R$ 66,27
39	Lethícia Müller Manetti	495.173.288-26	Tatuí	R$ 66,27
40	Lucas Silva Marquezini	481.935.338-10	Tatuí	R$ 66,27
41	Marco Antonio Noronha	397.948.598-69	Tatuí	R$ 66,27
42	Maria Beatriz Silva	507.862.548-82	Tatuí	R$ 66,27
43	Maria Eduarda De Araújo	528.716.768-79	Tatuí	R$ 66,27
44	Maria Eduarda De Oliveira	501.109.788-97	Tatuí	R$ 66,27
45	Mariane De Fatima Machado	522.903.198-05	Tatuí	R$ 66,27
46	Mariele Da Silva Batista	469.547.018-74	Tatuí	R$ 66,27
47	Matheus de oliveira	548.299.188-10	Tatuí	R$ 66,27
48	Matheus Henrique Nogueira de Almeida	440.549.108-90	Tatuí	R$ 66,27
49	Monika Janaína Da Silva	307.167.038-90	Tatuí	R$ 66,27
50	Murilo Prestes Quevedo	522.187.898-41	Tatuí	R$ 66,27
51	Natalia Dias	481.401.148-20	Tatuí	R$ 66,27
52	Nathalia Martins Lopes	557.237.288-90	Tatuí	R$ 66,27
53	Nelissa Eduarda Raposa da Silva	542.493.788-88	Tatuí	R$ 66,27
54	Pedro Luiz Gonçalves Canedo	492.129.618-94	Tatuí	R$ 66,27
55	Pedro Vitor Moreira Rosa	562.464.418-31	Tatuí	R$ 66,27
56	Rafael De Jesus Araujo	477.349.018-75	Tatuí	R$ 66,27
57	Rosineide Da Silva Lopes	110.663.484-56	Tatuí	R$ 66,27
58	Sabrina A Antunes	339.648.988-80	Tatuí	R$ 66,27
59	Samuel Lázaro Fernandes De Almeida	533.454.638-30	Tatuí	R$ 66,27
60	Silvia Aparecida Zanoni	314.961.158-05	Tatuí	R$ 66,27
61	Tania Aparecida de Oliveira	426.767.828-60	Tatuí	R$ 66,27
62	Tayssa Aparecida Rodrigues	557.367.668-76	Tatuí	R$ 66,27
63	Thaís Machado De Assis Abraham	463.831.528-31	Tatuí	R$ 66,27
64	Thallya Castilho da Costa Herenio	487.711.368-19	Tatuí	R$ 66,27

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

QTD	Nome	CPF	Destino	Valor/mês
65	Thiago Henrique Peres	227.915.478-19	Tatuí	R$ 66,27
66	Tiago De Santana Batista	328.661.898-50	Tatuí	R$ 66,27
67	Victor Henrique Amorim Machado	563.211.408-21	Tatuí	R$ 66,27
68	Vilma Nascimento da Silva	420.065.462-87	Tatuí	R$ 66,27
69	Vitor Gustavo De Souza Seabra	472.055.828-30	Tatuí	R$ 66,27
70	Vitória Isabelle Pereira de Oliveira	509.010.148-50	Tatuí	R$ 66,27
71	William Sá De Carvalho	472.418.408-60	Tatuí	R$ 66,27

Capela do Alto, 10 de março de 2023.

Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.

6